



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

DECRETO Nº 4387/2017

Súmula: Concede Pensão pelos Direitos Adquiridos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR, BRAZ RIZZI no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pensão do servidor OSVALDO BOTURA.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida, pensão a que faz jus **MATHEUS DA LUZ BOTURA**, filho, univestário, com cotas de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **OSVALDO BOTURA** portador do RG nº 4.225.417-7, falecido em 18 de Janeiro de 2017, nos termos do Art.40, §7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº, 41/2003 e *artigo 42 e 44 da Lei Municipal nº. 663/02*, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.

Artigo 2º - A pensão ora concedida se dá deferida nos seguintes termos:

Pensão Mensal a ser pago.....	R\$ 2.320,34
Provento Líquido Mensal.....	R\$ 2.320,34
Total da Pensão Anual.....	R\$ 27.844,08

Artigo 3º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	folha
Oficial	Extra
Edição	Diana
Nº	1686
Página	817
Data	27/01/2017
Visto	JF